

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Estado de São Paulo

LEI Nº 1055 DE 02 DE SETEMBRO DE 1.996

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO CLUBE DO CAVALO PANGARÉ DE MONTEIRO LOBATO, DESTINADO AO EVENTO DA XII FESTA DO CAVALO PANGARÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder recursos financeiros até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ao Clube do Cavalo Pangaré, destinados a despesas com a realização da XII Festa do Cavalo Pangaré.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional, nos moldes dos artigos 42/43 da Lei 4.320/64, até o valor acima, para fazer face às despesas decorrentes da presente lei.

Parágrafo único - O Decreto de abertura do presente crédito indicará os recursos financeiros necessários, conforme estabelece o artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - A entidade beneficiada prestará contas dos recursos recebidos à Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, nos termos das resoluções do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 02 de setembro de 1.996

JOÃO BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR EDITAIS, DATA SUPRA

MARIA AUXILIADORA G. G. MICHELETO